

## EDITAL DTI 02/2021

Estabelece parâmetros para a verificação da presença de plágio no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Engenharia de Produção – Habilitação Mecânica, do Centro de Educação do Planalto Norte - CEPLAN da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

A Chefe do Departamento de Tecnologia Industrial do Centro de Educação do Planalto Norte da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a decisão do Colegiado Pleno do Departamento de Tecnologia Industrial, tomada em reunião do dia 16/04/2021, conforme Art. 77 do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

### Capítulo I VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE PLÁGIO NO TCC-I

Art. 1. A verificação da presença de plágio na componente de TCC-I se dará através da ferramenta Plagius® ([www.plagius.com](http://www.plagius.com)).

§ 1º. Para efeitos de análise de plágio na ferramenta referenciada, deverá ser considerada profundidade nível 10 (dez) e velocidade 0 (zero), com 6 palavras consecutivas, **excluindo-se do artigo o tópico de Referência Bibliográficas;**

§ 2º. Para avaliação do resultado da análise de plágio, em percentual líquido, deverá ser realizada a multiplicação do percentual de suspeitas na internet com a proporção de suspeitas confirmadas;

§ 3º. Se o percentual líquido ficar acima de **10% (dez por cento)**, o artigo será automaticamente reprovado.

### Capítulo II VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE PLÁGIO NO TCC-II

Art. 2. A verificação da presença de plágio na componente de TCC-II se dará através da ferramenta Plagius®.

§ 1º. Para efeitos de análise de plágio na ferramenta referenciada, deverá ser considerada profundidade nível 10 (dez) e velocidade 0 (zero), com 6 palavras consecutivas, **excluindo-se do artigo o tópico de Referência Bibliográficas;**

§ 2º. Para avaliação do resultado da análise de plágio, em percentual líquido, deverá ser realizada a multiplicação do percentual de suspeitas na internet com a proporção de suspeitas confirmadas;

§ 3º. Se o percentual líquido ficar acima de **5% (cinco por cento)**, o artigo será automaticamente reprovado.

### Capítulo III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado Pleno do Departamento de Tecnologia Industrial.

São Bento do Sul (SC), 16 de Abril de 2021.

Débora Barni de Campos  
Presidente do Colegiado Pleno do DTI